



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PARECER TÉCNICO

Número do Processo - SEI
202400005043242

INTRODUÇÃO

1.1. O presente relatório tem por finalidade apresentar o resultado consolidado da análise das propostas de preço e a apuração da Nota Final (NF) das licitantes participantes do Edital de Concorrência nº 054/2025, contratação SISLOG nº 110407, que trata da contratação da elaboração de Projetos de Construção de Rodovias do Grupo C25.1, composto pelas rodovias: (I) GO-112, trecho do Rio Paranã a Prata, (II) GO-112, trecho de Nova Roma a Rio Paranã, (III) GO-132, trecho do fim do perímetro urbano Santo Antônio do Cana Brava à divisa TO/GO e (IV) GO-108, trecho Sítio d'Abadia à divisa MG, em conformidade com o Termo de Referência, o Edital e seus anexos.

1.2. A elaboração deste relatório visa garantir a clareza dos critérios adotados, a rastreabilidade das decisões técnicas tomadas, a publicidade dos fundamentos utilizados e a adequada documentação para controle interno e externo da Administração Pública.

1.3. Ressalta-se que a análise das propostas de preço apresentadas pelos licitantes se deu nos termos dos Critérios de Avaliação das Propostas de Técnica e de Preço, observados os itens 6 e 7 do Edital e o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O cálculo da Nota Final (NF) observou o disposto nos itens 7.15 a 7.19 do Edital, que regulamentam a ponderação entre Nota da Proposta Técnica (NT) e Nota da Proposta de Preço (NP).

1.5. Conforme estabelecido nos itens 10.24 a 10.26 do TR o julgamento das propostas de preço e o cálculo das notas finais devem observar:

- os critérios de desclassificação previstos no item 10.27, incluindo limites de aceitabilidade, compatibilidade com a legislação vigente, manutenção das composições do orçamento de referência e comprovação de exequibilidade quando exigida;
- a fórmula de cálculo da Nota da Proposta de Preço (NP), definida em consonância com o art. 14 do Decreto Estadual nº 10.359/2023;
- a composição da Nota Final (NF), resultante da ponderação de 70% da Nota Técnica (NT) e 30% da Nota da Proposta de Preço (NP), conforme art. 37, §2º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. A análise das propostas técnicas foi realizada conforme os critérios e pesos estabelecidos no Termo de Referência, atribuindo-se notas às licitantes a partir de critérios objetivos e fundamentados. As notas obtidas encontra-se no quadro abaixo e o detalhamento completo da análise encontra-se no **Relatório de Análise das Propostas Técnicas** (SISLOG n.º 281414), documento que integra este

processo.

Licitante	Nota Técnica (NT)
TPF-Norconsult	87,00
Planep-Techne	80,80
Consórcio Eng. Goiás	94,00
Oliveira-RAE	83,80
Rudra	96,80

2.2. Posteriormente foram submetidas à análise as documentações dos seguintes licitantes da proposta de preço:

1. **TPF-Norconsult**- Documento SISLOG nº 283759;
 2. **Planep-Techne** - Documento SISLOG nº 283764;
 3. **Consórcio Engenharia Goiás** - Documento SISLOG nº 283767;
 4. **Oliveira-RAE** - Documento SISLOG nº 283771;
 5. **Rudra**: Documento SISLOG nº 283772.
- 2.3. O orçamento referencial da Administração foi fixado em R\$ 5.246.910,63, conforme Orçamento Estimado (documento SISLOG nº 156568). Por sua vez, os consórcios apresentaram as seguintes propostas:

1. **TPF-Norconsult** - R\$ 4.190.679,82 - (cerca de 79,87% do orçamento; ou desconto de 20,13%) - Documento SISLOG nº 283759;
2. **Planep-Techne** - R\$ 3.935.183,01 - (cerca de 75,00% do orçamento; ou desconto de 25,00%) - Documento SISLOG nº 283764;
3. **Consórcio Engenharia Goiás** - R\$ 5.246.910,63 - (cerca de 100,00% do orçamento) - Documento SISLOG nº 283767;
4. **Oliveira-RAE** - R\$ 4.168.145,74 - (cerca de 79,44% do orçamento; ou desconto de 20,56%) - Documento SISLOG nº 283771;
5. **Rudra**: R\$ R\$ 4.958.600,86 - (cerca de 94,51% do orçamento; ou desconto de 5,49%) - Documento SISLOG nº 283772.

3. METODOLOGIA DE ANÁLISE

- 3.1. Em atendimento ao prescrito no item 3.8 do Anexo I, nos itens 8.1 a 8.11 do Edital e no Art. 59 da Lei Federal 14.133/2021, foram examinadas as propostas de acordo com os seguintes parâmetros:
- (i) comparação do valor global em relação ao orçamento referencial;
 - (ii) verificação de enquadramento nos critérios de desclassificação (item 10.27 do Termo de Referência);
 - (iii) comprovação da exequibilidade em caso de propostas abaixo de 75% do orçamento de referência, nos termos do art. 59, §2º da Lei 14.133/2021;
 - (iv) verificação do atendimento quanto a encargos sociais, tributos, salários e manutenção das composições da Tabela GOINFRA;
 - (v) cálculo da Nota da Proposta de Preço (NP), segundo a fórmula: $NP = 100 \times (MP \div PL)$, definida no item 10.25.1 do Termo de Referência;
 - (vi) cálculo da Nota Final (NF), segundo a fórmula: $NF = 0,70 \times NT + 0,30 \times NP$, definida no item 10.26.1 do Anexo I e 7.16 do Edital.
- 3.2. O presente relatório possui caráter técnico e opinativo, restringindo-se à verificação do atendimento das propostas às exigências editalícias, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e o Anexo I. A análise não cria direitos ou obrigações além daqueles previstos no instrumento convocatório, destinando-se exclusivamente a subsidiar a decisão administrativa quanto à continuidade do certame.
- 3.3. Ressalta-se, ainda, que para todos os itens a análise da banca julgadora limitou-se à verificação do cumprimento das exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, não cabendo gradação quanto ao nível de detalhamento das comprovações apresentadas. Eventuais questionamentos quanto à suficiência ou robustez documental poderão ser objeto de manifestação na fase recursal.

3.4. Verificou-se que algumas licitantes apresentaram as propostas de preço de forma incompleta, não atendendo integralmente aos critérios e exigências estabelecidos no Termo de Referência. Diante disso, solicitou-se através da Recomendação de Diligência (SISLOG n.º 286405), para complementação da documentação, a fim de possibilitar a análise plena das propostas.

3.5. A Recomendação de Diligência (SISLOG n.º 286405) retornou com a documentação complementar através dos eventos SISLOG:

- 1. **TPF-Norconsult**- Documento SISLOG nº 288431;
- 2. **Planep-Techne** - Documento SISLOG nº 288433;
- 3. **Consórcio Engenharia Goiás** - Documento SISLOG nº 288435;
- 4. **Oliveira-RAE** - Documento SISLOG nº 288436;
- 5. **Rudra**: Documento SISLOG nº 288438.

4. CONCLUSÃO

4.1. Após a análise das propostas de preço e a aplicação da fórmula prevista no Edital, consolidam-se os resultados das Notas das Propostas de Preço (NP) conforme quadro-resumo a seguir:

Licitante	Valor Proposto (R\$)	Nota de Preço (NP)
TPF-Norconsult	R\$ 4.190.679,82	93,90
Planep-Techne	R\$ 3.935.183,01	100,00
Consórcio Engenharia Goiás	R\$ 5.246.910,63	75,00
Oliveira-RAE	R\$ 4.168.145,74	94,41
Rudra	R\$ 4.958.600,86	79,36

4.2. O menor valor ofertado (PL) foi de R\$ 3.935.183,01, correspondente à proposta do Consórcio Planep-Techne.

4.3. Por fim, aplicando-se a ponderação entre as Notas Técnicas (NT) atribuídas na fase anterior e as Notas das Propostas de Preço (NP) ora apuradas, obteve-se a Nota Final (NF) de cada licitante, consolidada no quadro a seguir:

Licitante	Nota Técnica (NT)	Nota de Preço (NP)	Nota Final (NF)
TPF-Norconsult	87,00	93,90	89,07
Planep-Techne	80,80	100,00	86,56
Consórcio Engenharia Goiás	94,00	75,00	88,30
Oliveira-RAE	83,80	94,41	86,98
Rudra	96,80	79,36	91,57

4.4. Nos termos do item 7.15 do Edital e do item 4.3 do Anexo I, será considerada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota Final (NF). Assim, em razão da pontuação consolidada, a ordem classificatória do presente certame, segue a ordem decrescente:

1. **Rudra** – 91,57 pontos
2. **TPF-Norconsult** – 89,07 pontos
3. **Consórcio Engenharia Goiás** – 88,30 pontos
4. **Oliveira-RAE** – 86,98 pontos
5. **Planep-Techne** – 86,56 pontos

5. ENCAMINHAMENTO

5.1 Diante do exposto, encaminham-se os autos à Gerência de Licitação (LC-GELIC – Unidade 13150), para adoção das providências cabíveis quanto à continuidade do procedimento licitatório, considerando as Notas Finais (NF) ora apresentadas.

IZABEL ANDREIA SANCHES

RUBENS CARLOS DOS SANTOS

GABRIEL DE OLIVEIRA MARTINS

Banca de Julgamento